



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER DO RELATOR

Projeto de Lei nº 109/2025 – Poder Executivo Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, no valor de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões e cento e dez mil reais), destinado à Secretaria de Educação.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 109/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no montante de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões e cento e dez mil reais), destinado à Secretaria de Educação, para inclusão de programação aos seus orçamentos.

A proposição se justifica pela necessidade de inclusão de despesas e respectivas fontes de recursos vinculadas à Secretaria de Educação, com o objetivo de adquirir ônibus escolares com recursos provenientes da operação de crédito junto ao Banco do Nordeste (BNB), referente ao Programa Caminho da Escola.

O projeto foi encaminhado com pedido de urgência, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, em virtude de seu caráter de interesse social.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú, analisar as matérias que envolvam aspectos financeiros, orçamentários e contábeis, avaliando a adequação das proposições às normas orçamentárias e fiscais do Município.

A proposição está em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determinam a abertura de créditos adicionais mediante autorização legislativa e identificação da fonte de recursos.

Verifica-se que o crédito proposto é compatível com a legislação financeira e não compromete o equilíbrio fiscal do Município, estando devidamente fundamentado e lastreado em operação de crédito autorizada em lei.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 109/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, recomendando sua aprovação por esta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 04 de novembro de 2025.

Vereador(a) Relator(a)
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação